

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 27ª SESSÃO, EM 6 DE MAIO DE 1966:

PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO ALMIRANTE DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO SR DR ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIO, DR ANTONIO JOSÉ GONÇALVES AGRA, DIRETOR-DE-SERVIÇO, NO IMPEDIMENTO DO SR VICE-DIRETOR-GERAL.

Compareceram os Exmos Srs Ministros Dr Octavio Murgel de Rezende, Dr João Romeiro Neto, Dr Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exercito Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa, Major-Brigadeiro Gabriel Grun Moss, Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Corrêa de Mello, Almirante-de-Esquadra José Santos de Saldanha da Gama, General-de-Exercito Octacilio Terra Ururahy, Dr Alcides Vieira Carneiro, e o Exmo Sr Ministro convocado Dr Waldemar Tôrres da Costa.

Acha-se licenciado, o Exmo Sr Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 35.214 - (CM/RN) - Minas Gerais. Rel O Exmo Sr Ministro Ten Erig Corrêa de Mello. Rev O Exmo Sr Ministro Dr Romeiro Neto. Apelante: João Eustaquio da Silva, Sd do Exercito, condenado a 5 meses de prisão, incurso no art 159, do C P M. Apelada: A sentença do CJ / do 1º/11º R I. - Deram provimento a apelação / da defesa, para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 35 265 - (RC/SG) - Rio Grande do Sul. Rel O Exmo Sr Ministro Dr Ribeiro da Costa. Rev O Exmo Sr Ministro Alm Esq Saldanha da Gama: Apelantes: Getulio Soares // Chaves, Primo Mazzuti e Hecter Carlos Macalos, civis, condenados a 6, 8 e 10 meses de prisão, respectivamente, como incursos no art 24, da Lei 1 802/53. Apelada: A sentença do CPJ da 3ª Aud da 3ª R M. - Deram a apelação de Getulio Soares Chaves, para absolvê-lo, contra os votos dos Exmos Srs Mins Alm. Esq Saldanha da Gama, revisor, Dr Waldemar Tôrres, /

(Cont da ata da 27ª Sess, em 6/V/966)

Gen Ex Terra Ururahy, Ten Brig Corrêa de Mello, Ten Brig Armando Perdigão, Dr. Romeiro Neto, que o condenavam a 6 meses de prisão. Deram provimento, em parte, as apelações de Primo Mazzuti e He rter Carlos Macalós, para condena-los a 6 meses de prisão, contra os votos dos Exmos Srs Ministros Dr Ribeiro da Costa, relator, e Gen Ex Pery Bevilacqua, que os absolviam e os Exmos Srs Ministros Alm Esq Saldanha da Gama, revisor, Gen Ex Terra Ururahy, Alm Esq Figueiredo Costa, Ten Brig Armando Perdigão, Dr. Romeiro Neto, que negavam provimento para confirmar a sentença condenatória. (Usaram da palavra o advogado dos acusados, Dr. Luiz Luizzi e o Exmo Sr Dr. Procurador Geral da Justiça Militar).

* * *

Retificação: Na ata da 26ª Sess., em 4 do corrente, fls. 144, onde se lê: Habeas-Corpus nº 28 523, leia-se: 28 253.

Licença especial de Ministro:

No início da sessão, o Tribunal, apreciando o requerimento em que o Exmo Sr Ministro, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner requer 60 dias de licença especial, a contar do dia 9 do mês em curso, concedeu, unânimemente, a licença, nos termos requeridos.

A seguir, na apelação nº 34 564, o Tribunal deferiu, unanimemente, os requerimentos de Rocco Paolino e Eunício Tibirica Barbosa, para declarar prescrita a pena de 1 ano, 4 meses e 20 dias que lhes foi imposta por acórdão de 25 de abril de 1966.

Republicação - Aposentadoria de Oficial-de-Justiça:

Na sessão do dia 4 do corrente mês, o Tribunal, apreciando o expediente apresentado pelo Exmo Sr Ministro-Presidente, sobre o pedido de aposentadoria do Oficial-de-Justiça de 1ª entrância, Símbolo PJ-8, Luiz Gonzaga de Oliveira Paiva, que conta mais de 35 anos de serviço público, resolveu, unânimemente, aposentar o referido Oficial-de-Justiça, no cargo que ocupa, com os proventos acrescidos de 20%, de acordo com os arts 176, inc II, e 184, inc III, da Lei nº 1 711, de 1952, combinados com o art 25, da Lei nº 4 083, de 1962, incorporando-se aos proventos de sua inatividade a gratificação adicional por tempo de serviço que vem percebendo, na forma dos arts 319, § 4º, da Resolução nº 6/60, do Senado Federal, e 171, § 3º, da Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados, observada a Lei nº 1 675, de 1962, revigorada pelo art 24, da citada Lei nº 4 083, de 1962. (REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 26ª SESSÃO, EM 4/V/966).

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

A P E L A Ç Õ E S

=====

35 245(RC/CM)	-	35 244(PB/RC)	-	35 235(MF/WT)	-	35 267(FC/RC)
35 243(AP/WT)	-	35 268(AP/RN)	-	35 122(WT/GM)	-	35 251(GM/RN)
35 254(RC/WT)	-	35 284(FC/RN)	-	35 242(FC/RN)	-	35 125(RC/AP)
35 271(RC/CM)	-	35 272(PB/WT)	-	35 110(MF/RN)	-	35 274(WT/CM)

(Cont da ata da 27ª Sess, em 6/V/966)

35 155(WT/TU) - 35 239(WT/MF) - 35 105(AP/WT) - 35 277(GM/RC)
 35 283(GM/RC) - 35 261(SG/RN) - 35 259(SG/WT) - 35 221(RN/MF)
 35 238(SG/WT) - 35 250(CM/RN) - 35 266(GM/WT) - 35 246(MF/RC)
 35 276(MF/WT) - 35 264(CM/WT) - 35 273(RN/GM) - 35 106(RN/GM)
 35 262(RN/SG) - 35 285(AP/WT) - 35 258(RC/TU) - 35 296(MF/RC)
 35 237(TU/RN) - 35 253(WT/GM) - 35 270(WT/SG) - 35 303(MR/FC)
 35 279(SG/WT) - 35 275(RC/GM) - 35 092(TU/RC) - 35 248(TU/WT)
 35 260(TU/RC) - 35 211(TU/WT) - 35 266(GM/WT) - 35 247(CM/RN)
 35 065(MR/MF) - 35 294(AP/WT) - 35 210(GM/MR) - 35 292(GM/RN)
 35 225(RN/TU) - 35 252(RN/TU) - 35 281(RN/FC) - 35 182(RC/FC)
 35 305(FC/WT) - 35 286(WT/TU) - 35 263(WT/TU) - 35 290(SG/AC)
 35 324(SG/MR) - 35 311(SG/RN) - 35 278(TU/RN) - 35 287(AC/SG)
 35 302(GM/MR) - 35 314(GM/WT) - 35 301(RN/GM) - 35 299(SG/RC)
 35 329(FC/RC) - 35 293(FC/MR) - 35 282(WT/GM) - 35 280(CM/RC)
Embargos: 34 705(RC/MF) e 24 (WT/GM), da Ação Originaria.

Inquérito: 104(RC) -- Desaforamento: 158(SG)

Recursos Criminais: 4 150(RC) - 4 141(WT) - 4 151(RN) - 4 143(RN)
 4 146(RC) - 4 123(MR) - 4 161(RN) - 4 160(RC)
 4 147(RN) - 4 158(AC) - 4 119(MR) - 4 144(MR)
 4 162(MR) - 4 165(RC) - 4 156(RN) - 4 166(RN)
 4 132(WT) - 4 159(WT) - 4 145(WT) - 4 154(WT)
 4 172(MR)

Representações: 755(TU) - 768(MF) - 765(RC) - 770(WT) - 769(MR)

Questões Administrativas: 65(GM) - 64(CM) - 62(RC)

Correções Parciais: 848(FC) - 853(FC) - 854(AP) - 855(PB)

Indignidade para o Oficialato: 17 (WT/TU)

Petição: 195(RN)

H a b e a s - C o r p u s

Con vistas: 28 238(AC) - Ao Exmo Sr Min Gen Ex Mourão Filho e
 28 246(TU) - Ao Exmo Sr Min Dr Murgel de Rezende

28 270(SG) - 28 260(FC) - 28 257(SG) - 28 284(SG) - 28 293(MR)
 28 264(RC) - 28 153(MF) - 28 281(WT) - 28 292(RN) - 28 298(CM)
 28 292(RN) - 28 288(AP) - 28 294(WT) - 28 267(WT) - 28 299(GM)
 28 297(SG) - 28 265(RN)

